

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Trata-se de parecer alternativo ao apresentado pelo conselheiro Prof. Walter Issamu Suemitsu, favorável ao relatório elaborado pelo GT responsável pelo levantamento dos indicadores de gestão dos hospitais que versa sobre os hospitais administrados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e a situação do Complexo Hospitalar da UFRJ.

### **Da ausência de debates democráticos**

Cabe dizer, preliminarmente, que a retomada de qualquer debate que envolva a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) na UFRJ é, antes de tudo, inapropriada e intempestiva, considerando, especialmente, o momento de extrema fragilidade social, política e sanitária pela qual o Brasil passa, conjuntura da qual a Universidade não está, nem longe, apartada. É temerário, para não dizer absurdo e irresponsável, que a reitoria se empenhe em ressuscitar tal tema, num momento em que a comunidade acadêmica está impedida, porque questões sanitárias, de participar ativamente deste debate, como tão bem está acostumada a fazer com todos os temas que dizem respeito não só à maior universidade federal do país, mas das decisões políticas do país como um todo.

Ainda preliminarmente é preciso dizer que a retomada de tal debate significa um verdadeiro estelionato eleitoral, pois é sabido, por toda a comunidade acadêmica da UFRJ, que não retomar este tema na Universidade foi uma promessa de campanha da então candidata à reitoria, em 2019, Denise Pires de Carvalho. Demonstrando verdadeira subserviência ao governo Bolsonaro, a reitora não só ressuscita o tema da Ebserh na UFRJ, como o faz de forma açodada, inapropriada, intempestiva e antidemocrática, o que restará demonstrado ao longo deste parecer.

Embora se diga com frequência (inclusive no relatório expedido pelo professor Walter Issamu Suemitsu) que abrir negociações sobre a cessão por contratualização de patrimônio da UFRJ, seja com órgãos do Estado ou do setor privados, é uma prerrogativa da reitoria e que a mesma não teria obrigação de submeter a matéria ao Consuni, tal argumento não se sustenta se consultarmos o Regimento Geral da Universidade, no seu artigo 30, item 12. Diz a referida normativa que são atribuições do Reitor(a) “realizar acordos, convênios e contratos, entre a

Universidade e organizações públicas ou privadas, **ouvidos previamente os órgãos de deliberação coletiva da estrutura superior**, conforme as atribuições de cada um”.

Ocorre, entretanto, que excetuadas as reuniões do referido GT, constituído exclusivamente por pessoas com posições conhecidamente favoráveis à adesão à Ebserh, nenhum outro debate foi chamado pela reitoria, muito menos nos seus órgãos de deliberação coletiva, a saber: o próprio Consuni, o Conselho de Ensino de Graduação, o Conselho de Ensino Para Graduados, o Conselho de Extensão Universitária. No mesmo sentido seria importante escutar o Conselho de Curadores, o Conselho Superior de Coordenação Executiva, o Fórum de Ciência e Cultura e, principalmente, a Assembléia Universitária.

Registre-se que se algum debate sobre a questão se deu no âmbito da Universidade, isso ocorreu por iniciativa dos movimentos sociais organizados, notadamente o Movimento Barrar a Ebserh na UFRJ, que chamou e organizou uma série de iniciativas, como: Plenária Comunitária "EBSERH em debate: queremos HUs 100% público ou seguindo a lógica do mercado?", em 31/08; Audiência Pública na Câmara Municipal de Niterói, com o tema "EBSERH: A saúde como mercadoria, um debate necessário", em 27/09; Live: "EBSERH na UFRJ: privatização e precarização da formação acadêmica e da saúde pública", em 06/10; Audiência Pública na ALERJ - Comissão de Ciência & Tecnologia com o tema "Hospitais Universitários da UFRJ X EBSEH: consequências para a educação e a saúde no Estado do Rio de Janeiro", em 21/10; Audiência Pública na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, com o tema "Rede SUS/RJ: situação do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF/UFRJ)", em 29/10; Duas Reuniões com a Reitora e diretores dos hospitais e uma reunião com o relator do processo, prof. Walter Issamu Suemitsu; Solicitação de Audiência Pública para discutir a EBSEH na Comissão de Educação da Câmara Federal (Deputado Glauber Braga), já protocolada.

De volta ao debate da questão democrática, diferentemente do que ocorreu em 2011/2013, o que vemos da atual Reitoria é a reprodução dos atos de força e de antidemocracia em tudo semelhante ao que ocorreu na maioria dos Conselhos Superiores das universidades federais, quando utilizaram expedientes tais como: votação remota, por e-mail e por telefones celulares, realização de reuniões de Conselhos em lugares "secretos" e estranhos aos espaços das universidades, reuniões de Conselhos cercados por policiais e com larga e violenta distribuição de gases e agressões por parte das forças repressivas convocadas e comandadas por dirigentes universitários alinhados à EBSEH e aceitas pelo seu então ministro da educação, Fernando Haddad.

Na UFRJ, e por isto nos orgulhamos e reivindicamos o processo de 2013, **o debate não foi cerceado e tampouco ignorado**; ao contrário, mais do que isto, ADUFRJ, SINTUFRJ, APG e DCE, em conjunto com a Reitoria (embora a reitoria da época não escondesse ser favorável à cessão dos HU à EBSEH), protagonizamos a organização de múltiplos debates em todos os centros, abertos à comunidade universitária e à toda à sociedade do Estado do Rio de Janeiro e sempre com a presença de posições teórico-políticas-acadêmicas favoráveis e contrárias à adesão.

As mais altas instituições do Estado brasileiro, como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público Federal (MPF), a Procuradoria Geral da República (PGR) (autora da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 4.895 - promovida ainda em 2013), e Parlamentares de diferentes Partidos Políticos e dos diferentes momentos do Estado (desde as Câmaras de Vereadores, Assembléias Legislativas ao Congresso Nacional); os Movimentos Sindicais, tais como o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN), Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA SINDICAL), Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) e a Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS); os Movimentos Sociais, Frente Nacional contra a Privatização da Saúde, os Fóruns de Saúde dos Estados Brasileiros, os Fóruns Populares pela Saúde, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra; e numerosas Executivas Nacionais dos Cursos de Graduação em Saúde e de outros cursos das mais diferentes áreas do conhecimento, estávamos presentes ao debate.

A UFRJ e sua gestão foram tomadas como referências e, mesmo com posição diversa das expressadas pelos movimentos, os dirigentes não se furtaram ao mais amplo debate, não o temeram, não o derrotaram pela força da omissão ou da violência e dos subterfúgios antidemocráticos e contrários à autonomia. Por esta razão, a UFRJ ocupa uma página histórica honrada nos debates da democracia e autonomia recentes no âmbito das universidades federais; página que nem a seção sindical, nem a alta gestão institucional da UFRJ defendem nestes tristes e recentes dias.

Ao final de um longo, autônomo, democrático e qualificado processo de debates - insista-se, ocorrido em todos os Centros, em várias unidades, nos sindicatos e organizações estudantis e com protagonismo institucional de Reitoria e Decanias - o então Reitor convocou sessão do Consuni e dele não se registrou qualquer atitude de obstrução ou de impedimento do debate, embora tivesse posição definida pela cessão dos hospitais da UFRJ à Empresa.

O CONSUNI da UFRJ foi aberto para todas e todos que dele quisessem participar, no mais profundo espírito público, democrático e pautado no princípio de que a universidade pública é socialmente referenciada também no seu financiamento, já que o fundo público que sustenta a estrutura do Estado e, assim também, das universidades públicas (e até das empresas privadas de educação) é, majoritariamente, constituído por impostos e contribuições oriundas do trabalho, único produtor de toda a riqueza social.

A mística e os delirantes discursos favoráveis à EBSEH e contrários à participação social da comunidade universitária e da sociedade carioca no debate para decidir os rumos dos hospitais universitários da UFRJ costumam transmutar a democracia exercitada no Consuni, como violência e condenam presença de “estranhos” ao Conselho, isto é de integrantes da própria Comunidade Universitária que não ocupassem os cargos de representação naquele dia.

Foi o que vimos acontecer, por exemplo, na sessão do Consuni do dia 23 de novembro último, quando, sob o argumento de manter o equilíbrio no debate, se impediu que uma parte significativa da representação estudantil se manifestasse, inclusive desligando os seus microfones. Com isto, mais do que tudo, explicitam fobias à democracia e reforçam a desigual constituição dos Conselhos Superiores, majoritariamente formados por docentes, o que, a propósito, enseja um urgente debate sobre a paridade nestes órgãos.

Se for para dizer da violência, tudo o que se pode dizer daqueles tempos duros é que no único lugar em que não se contratualizou foi no lugar em que o debate não foi impedido. Nas demais universidades, sabemos, porque também nelas estivemos, ocorreu violência ao se silenciar os contrários, exemplos nefastos em voga nos dias atuais.

Não é demais lembrar que a apresentação do presente parecer alternativo só foi possível graças à insistência da bancada de técnicos-administrativos e estudantes, após a presidência deste Conselho cercear o direito regimentalmente garantido (artigo 35 do Regimento Interno do Consuni) aos conselheiros membros da Comissão de Desenvolvimento, de apresentar voto discordante, o que poderia ter contribuído para um maior equilíbrio no debate. Conclui-se, daí que tal discussão já nasce viciada ao impedir o contraditório, um princípio basilar do Estado Democrático de Direito.

A propósito, **eventual adesão à EBSEH não fere de morte apenas a autonomia universitária, como ficará demonstrado ao longo deste parecer, mas enterra de vez qualquer possibilidade de participação democrática do seu corpo social nas decisões da instituição.** A começar, apenas para citar um exemplo, o **Conselho de Administração hoje existente do HUCFF, será extinto, em caso de adesão** e quaisquer outras iniciativas não

serão, certamente, recomendadas pela sua Assessoria Jurídica, pois, como afirma o artigo 9º da referida Lei:

Art. 9º A EBSEERH será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva e contará ainda com um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

§ 1º O estatuto social da EBSEERH definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos referidos no caput.

**O processo de decisão, em última análise, é deste Conselho de Administração, o que significa dizer que a gestão democrática do Hospital Universitário, com a participação dos três segmentos, é negada.** Num eventual conflito, por exemplo, entre uma unidade acadêmica da UFRJ e a direção do HU acerca do destino a se dar aos recursos de investimentos do hospital, prevalece a decisão da direção do HU a despeito dos interesses do ensino, da pesquisa e da extensão.

No Estatuto da EBSEERH<sup>1</sup>, verificamos que **a composição do Conselho de Administração é, na sua grande maioria, de representantes do Governo Federal,** contando as Universidades, através da representação da ANDIFES, **com 1 voto em 9.** Vejamos:

Art. 36. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Ebserh e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da empresa, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303, de 2016<sup>2</sup>.

Art. 37. O Conselho de Administração é composto por 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, obedecendo a seguinte composição:

I - 3 (três) membros indicados pelo Ministro de Estado da Educação;

II - o Presidente da Empresa, que não poderá exercer a Presidência do Conselho, ainda que interinamente;

III - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia;

---

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao-e-normas/rede-ebserh/es\\_19fev2020-24042020.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao-e-normas/rede-ebserh/es_19fev2020-24042020.pdf)

<sup>2</sup> Lei que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- IV - 2 (dois) membros indicados pelo Ministro de Estado da Saúde;
- V - 1 (um) membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; e
- VI - 1 (um) membro indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, sendo reitor de universidade federal.

Destaque-se que acima do Conselho de Administração está a Assembleia Geral, composta pelos acionistas representados pela União.

Sobre o Conselho de Administração, são competências deste, conforme artigo 44, inciso XIII, do Estatuto da EBSEH “aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva”. Ou seja, investimentos e metas dos HUs são decididos sem a participação da Universidade. Ainda sobre as competências do Conselho de Administração, conforme Estatuto da EBSEH, este pode “autorizar a formalização dos contratos de gestão, previstos no Art. 6º da Lei 12.550, de 2011” (inciso XLII) e “autorizar as tratativas e condições para a incorporação de novas unidades hospitalares à Rede Ebserh” (inciso XLIII).

Como se vê, é um modelo hierárquico de decisão conforme a composição do capital, bastante diverso do modelo de decisão constitucional e democrática de uma universidade pública. Se julgarmos que no Conselho Consultivo apareceria uma estrutura, ao menos, semelhante a do SUS, com representantes da gestão, de usuários e de trabalhadores, vemos que na Ebserh esta representação é apenas de tecnocratas sem cargos, o que significa até mesmo um peso financeiro para a Empresa que tem que arcar com os custos de seu funcionamento:

Art. 67. O Conselho Consultivo é composto pelos seguintes membros:

I - o Presidente da Ebserh, que o preside;

II - todos os ex-presidentes efetivos da Ebserh, desde que não estejam no exercício de função gratificada ou cargo em comissão na Empresa.

Neste sentido, é importante aqui dizer que **o Relatório elaborado pelo GT** designado pela Portaria UFRJ nº 4.246, de 24 de maio de 2021, para o levantamento dos indicadores de gestão dos hospitais, que versa sobre os hospitais administrados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) e a situação do Complexo Hospitalar da UFRJ, **não**

**considerou a questão da democracia interna, que é perdida com a gestão da EBSEH.**

Trabalhos acadêmicos publicados em revistas científicas (por exemplo, ANDREAZZI Maria de Fátima Siliansky de; MESQUITA, Lucas Isaac Soares. Autonomia universitária e a Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares: aspectos da Inconstitucionalidade da Lei N. 12.550/2011 e o caso do Hospital Universitário da Federal de Alagoas. R. Dir. sanit., São Paulo v.20 n.2, p. 90-99, jul./out. 2019) demonstraram:

1. Que houve afastamento progressivo do HU das unidades acadêmicas, que passaram a não ser levadas em consideração nas decisões gerenciais, pois o Conselho de Administração deliberativo foi extinto;
2. Que a definição do perfil assistencial do HU, implicando na política de investimento, deixou de ser realizada pela universidade para ser da alçada da EBSEH. Com isso, as prioridades acadêmicas dos cursos, principalmente as graduações da saúde, não são mais consideradas;
3. Que temas como a revisão do contrato por falta de seu cumprimento são extremamente difíceis de abordar, pois a universidade vai ficando refém da EBSEH, ao perder progressivamente as vagas dos trabalhadores RJU.

Trata-se, portanto, não de um contrato de gestão, mas sim de um contrato de adesão e renúncia a prerrogativas de decisão sobre a gestão do ensino, pesquisa e extensão que se dá como atividade cotidiana da operação de hospitais universitários. Como bem registrou nosso professor Emérito da UFRJ, Néelson Souza e Silva:

Os Hospitais de ensino e institutos especializados não são hospitais apenas assistenciais e, portanto, não podem ser alienados para 'empresas de serviços' de direito privado. Suas funções são essenciais para os Sistemas de Saúde, de Educação graduada e pós-graduada e de Ciência e Tecnologia de nosso País. Servem para formar pessoal qualificado em todas as áreas de conhecimento, não são apenas prestadores de serviços hospitalares e devem ser considerados estratégicos para o desenvolvimento. Não é possível aceitar que sejam afrontadas a autonomia universitária e a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, princípios constitucionais que asseguram os direitos e garantias fundamentais cristalizados sob a forma da livre manifestação do pensamento e livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação.

Sobre a possível adesão da UFRJ à Ebserh pairam muitas dúvidas, mas já se sabe ao certo é que o salário do general de 4 estrelas do Exército Brasileiro, Oswaldo de Jesus Pereira, presidente da Empresa é de R\$ 31.100,00, mais a remuneração como presidente da Empresa, que é de R\$ 30.999,53, o que perfaz uma Renda Bruta de R\$ 62.099,53.

O vice-presidente da EBSEH, um coronel da reserva do Exército, com formação em engenharia, sem nenhuma experiência na área de saúde, tem uma remuneração de R \$29.139,56. É muito importante ressaltar que os gastos com altos salários, incluindo o 13º salário dos cargos na estrutura da EBSEH, que deve estar recheada de militares, perfaz um total durante o ano, no valor de R\$ 16.532.904,83(dezesseis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

Esses números sugerem o porquê de muitos estarem interessados na implementação da EBSEH na UFRJ, porque estão de olho nos seus próprios interesses consubstanciados nos altos salários dos cargos de direção. Tudo isso é uma afronta não só à comunidade universitária, mas a todo o povo brasileiro que depende dos serviços públicos de saúde, incluindo os ligados às universidades, cada vez mais sucateados.

O fato da EBSEH ser uma empresa pública leva alguns a crer que o seu compromisso é com a coisa pública. Mas isso não se dá na prática. A natureza jurídica de uma empresa pública é de caráter privado, o que a obriga a seguir a lógica do capital privado, inclusive no que se refere à contratação do seu pessoal, que passa do Regime Jurídico Único (RJU), que garante a estabilidade, para a CLT, o que significa não só a perda da estabilidade, mas de uma série de outros direitos.

A possível adesão da UFRJ à EBSEH significa não só que a maior Universidade federal do país está abrindo mão da sua autonomia, mas também que ela está cedendo à lógica privatista que domina hoje praticamente todos os setores da sociedade, indo da moradia ao lazer, passando pelo transporte e chegando à educação. Como consequência, os mais pobres ficam cada vez mais alijados desses bens que deveriam ser garantidos a todos, sobretudo num momento de extrema fragilidade econômica, política, social e sanitária pela qual o Brasil passa.

Ceder à EBSEH significa, em última instância, ceder ao governo negacionista de Bolsonaro, que passará a dominar toda a rede de hospitais escolas federais deste país, estabelecendo um controle, como está fazendo agora com o Enem e com a Capes, estabelecendo o que será pesquisado e desenvolvido na seara científica. É preciso dizer um

sonoro NÃO a EBSEH na UFRJ e afastar, de uma vez por todas, o fantasma da privatização do nosso complexo hospitalar.

### **Do parecer**

- 1) Considerando a extrema fragilidade social, política e sanitária pela qual o Brasil passa, conjuntura da qual a Universidade não está, nem longe, apartada;
- 2) Considerando que não foi observado um amplo processo democrático de debate no âmbito interno da UFRJ, que continua com os seus espaços físicos esvaziados em função da pandemia;
- 3) Considerando a conjuntura macro política privatizante e negacionista do governo Bolsonaro, que nunca escondeu ter as universidades e o conhecimento científico como inimigos;
- 4) Considerando que todas as normativas que regem a Ebserh abrem brechas para o processo de privatização dos hospitais universitários;
- 5) Considerando que a legislação e os modelos de contrato da Ebserh precarizam a mão de obra, bem como limitam sua participação nas instâncias democráticas de participação;
- 6) Considerando que não existe nenhuma garantia de aporte de recursos ou de contratação não precarizada de quadros;
- 7) Considerando que GT designado pela Portaria UFRJ nº 4.246, de 24 de maio de 2021 não trouxe elementos novos em seu relatório que possam dar substância a tal decisão.

Sou pela negação do relatório elaborado pelo GT designado pela Portaria UFRJ nº 4.246, de 24 de maio de 2021, sendo contra a abertura de negociações da UFRJ com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Francisco de Paula Araújo

Rio de Janeiro-RJ, 30/11/2021